

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023

CRENCIAMENTO: 004/2023

INEXIGIBILIDADE: 030/2024

CONTRATONº DLC 046/2024

Contrato de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Mecânicos com Reposição de Peças de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, e do outro **REBECA LUBRIFICANTES LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.288.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho nº 33 – Centro, LICINIO DE ALMEIDA BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **REBECA LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.000.551/0001-86, com endereço comercial na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 110, centro - Licínio de Almeida - Bahia, CEP: 46.330-000, neste ato representado pela Sra. Rafaela Mauricio de Souza Cotrim, inscrito no CPF: 110.664.927-35, RG: 13.485.162-59, SSP – BA, residente na rua Gasparino David no município de Licínio de Almeida – Bahia, CEP: 46.330-000, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 106/2023, do Chamamento Público nº 004/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto deste chamaento público o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Mecânicos com Reposição de Peças, para os itens XX, XXI, XXII e XXIII de acordo com o anexo 01 do Edital de Credenciamento nº 004/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO:

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, com valor global de R\$349.251,00 (Trezentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e um mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Procederás advertências ,multas e demais cominações legais pelo
PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, a cargo da pessoa jurídica contratada.

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da pessoa jurídica contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO CONTRATANTE por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CABERÁ À CONTRATADA:

4.1 Atender as demandas da secretaria de Administração, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas operacionais constantes das tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Renan Cotrin Ribeiro e por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art.n.º67 da Lei n.º8.666/98.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Poder:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03.05.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 03.06.00 - Secretaria Municipal de Educação 03.09.00 - Secretaria Municipal de saúde 03.09.02 – Fundo Municipal de Saúde 03.12.01 – Secretaria de desenvolvimento Social 03.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 03.13.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	030501.0412200392.011 - Manutenção da Secretaria de Administração 030601.1236100272.012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 12.361.027.1011 – Ampliação e Manutenção da Frota da Educação 12.361.027.2016 – Manutenção do Transporte Escolar 10.122.026.2046 – Manutenção da secretaria de Saúde 10.301.0008.2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária; 10.301.0008.2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Administração e Finanças da Família - PSF; 10.302.026.2109 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada; 08.122.020.2045 – Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência Social; 08.244.020.2074 – Manutenção do Centro de Referência 26.782.033.2083 – Manutenção da Secretaria de Transportes
Elemento de despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 Valor Total é R\$349.251,00 (Trezentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e um mil reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo servidor responsável pela conferência.

7.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

prestados, o período referente ao pagamento, e anexos relação de itens adquiridos.

7.3 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento começará a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.4 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrências sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Licínio de Almeida poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

8.1.3 Advertência;

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze)dias corridos, contada comunicação oficial.

8.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

8.1.7 Deixar de assinar o contrato;

8.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

8.1.9 Não mantivera proposta, injustificadamente;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

- 8.1.10 Comportar-se de modo indôneo;
- 8.1.11 Fizer declaração falsa;
- 8.1.12 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.13 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.1.14 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 8.1.15 Pelo fornecimento do bem em desconforme como especificado e aceito;
- 8.1.16 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.
- 8.1.17 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Licínio de Almeida, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.1.18 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar como Município de Licínio de Almeida ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

10.1 A duração do presente contrato é de 31 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60(sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art.57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar o fornecimento dos itens ora contratados a multa

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1.4.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Jacarací, estado do Bahia, para a solução de controvérsias outitígios de correntes deste CONTRATO.

15.1 E por estar em justos econtratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que atudo assistiram.

Licínio de Almeida - Bahia, 31 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Contratante

REBECA LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 25.000.551/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>